



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA –
SC 5608/26

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Capacitação sobre a política de proteção social no enfrentamento das violências no contexto do atendimento ao adolescente autor de ato infracional.
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato
- 1.3. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ENQUADRAMENTO:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. **Vigência do Contrato:** 01 (um) mês, a contar da assinatura, não prorrogáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

- 2.1. A capacitação objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Sua execução exige conhecimento específico e experiência comprovada na área de proteção social especial no enfrentamento das violências no contexto do atendimento ao adolescente autor de ato infracional.
- 2.2. A seleção do fornecedor considera a notória especialização demonstrada por desempenho anterior, experiência, qualificação da equipe técnica, trabalhos executados, atestados de capacidade técnica e demais elementos que permitam concluir que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Capacitação: A política de proteção social no enfrentamento das violências no contexto do atendimento ao adolescente autor de ato infracional – Carga Horária 8hs.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

		Formação voltada à qualificação dos profissionais da rede de proteção social para a atuação intersetorial no enfrentamento das violências tipificadas na lei 13.431/2017 no âmbito do atendimento de adolescentes autores de ato infracional, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), diante do cenário de aumento de crimes violentos envolvendo jovens no município e do histórico de violências como fatores transversais na história de vida dos adolescentes atendidos. Conteúdo programático: 1. Marco legal do atendimento ao adolescente autor de ato infracional: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e medidas socioeducativa, bem como as cinco violências atendidas no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência segundo a lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018. 2. Atuação intersetorial da rede de proteção: atribuições do CREAS, Conselho Tutelar, escola, saúde e segurança pública no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. 3. Fluxos de encaminhamento e articulação entre os serviços diante de situações de violência envolvendo adolescentes. 4. Estratégias de prevenção e enfrentamento de violências no território, com foco na intersectorialidade e na responsabilização da rede. 5. Local/Data da Prestação de Serviço: CREAS - Centro de Especializados de Assistência Social. Av. União das Américas, 380 - Jardim Aruan.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

			6. Data: 16/11/2026.		
			7. Horário: 8h às 17h.		

2.4. O Prazo de vigência do contrato é de 01 (um) mês improrrogável, a contar da data da sua assinatura.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Educação Permanente no SUAS é definida como o processo contínuo de atualização e renovação de conhecimentos e práticas. De acordo com a Política de Educação Permanente (PNEP/SUAS), a ação de capacitação propõe um espaço de reflexão, escuta qualificada e fortalecimento coletivo das equipes, articulando ética, relações de trabalho, cuidado institucional e reconhecimento das experiências vividas no cotidiano dos serviços.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de qualificar, atualizar e alinhar as equipes que atuam na rede de proteção social e no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. O contexto do ato infracional está intrinsecamente ligado a situações de vulnerabilidade social e exposição a múltiplos ciclos de violência, exigindo dos profissionais uma atuação técnica, humanizada e pautada nos Direitos Humanos.

3.3. A realização desta capacitação atende às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelecem a formação permanente dos profissionais como requisito essencial para a eficácia das medidas protetivas e socioeducativas. Investir na capacitação técnica resulta em maior eficiência na gestão pública, prevenção à reincidência infracional e, sobretudo, na garantia da proteção integral aos adolescentes, cumprindo o mandamento constitucional de interesse público.

3.4. Diante desse cenário, faz-se imperativa a oferta de um processo formativo qualificado, que forneça subsídios teóricos e práticos para que os profissionais possam aprimorar suas intervenções junto às famílias e aos grupos.

3.5. Portanto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de expertise técnica de alto nível, com profissionais de reconhecida vivência na Política de Assistência Social e na metodologia de trabalho social com famílias na PSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

3.6. O enquadramento por inexigibilidade decorre da natureza predominantemente intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da necessidade de seleção de profissional ou empresa de notória especialização, cuja experiência anterior, domínio metodológico, qualificação técnica e histórico de atuação permitam inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado ao atendimento da necessidade administrativa. A escolha deverá ser motivada nos autos com base na documentação apresentada pelo fornecedor.

3.7. Justificativa do Preço: Em razão da natureza do objeto a ser contratado e a fim de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pelo próprio fornecedor em contratações de objeto semelhante, foram fornecidas 04 (quatro) notas fiscais dos serviços prestados, as quais integram a instrução processual:

- a) Nota Fiscal nº 197/2025, objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de jornada formativa de prevenção às violências contra crianças em webnários para a rede de educação de Hortolândia – SP** no valor total de **R\$ 15.000,00 - Hortolândia/SP.**
- b) Nota Fiscal nº 006/2026, objeto: **Contratação de Serviço não contínuo de palestras e formação presencial, voltadas à capacitação da rede intersetorial de proteção à criança e ao adolescente no âmbito do CREAS, com foco na prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes** no valor total de **R\$ 10.300,00 - Igarapava/SP.**
- c) Nota Fiscal nº 32/26, objeto: **Capacitação profissional sobre escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para a rede de Proteção** no valor total de **R\$ 8.4000,00 – Caldas Novas/GO.**
- d) Nota Fiscal nº 04/26, objeto é: **Palestras e formações de prevenção à violência contra a mulher através da Procuradoria da Mulher do município** no valor de **R\$ 7.800,00 – Ribeirão Branco/SP.**

3.8. Com base nas notas fiscais apresentadas e na comparação com os serviços de natureza semelhantes efetivamente prestados pelo fornecedor, constata-se que o valor proposto se mostra compatível com os valores por ele praticados e, consideradas a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

carga horária, a abrangência do conteúdo, as despesas abrangidas, apresenta-se justificável e vantajoso para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal.

5.2. Requisitos Gerais

- a) Comprovação de experiência na realização de capacitações, assessorias ou trabalhos técnicos relacionados à proteção social no enfrentamento das violências no contexto do atendimento aos adolescentes autores de ato infracionais.
- b) Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto;
- c) Disponibilização de profissional ou equipe técnica com experiência comprovada nos temas que compõem o conteúdo programático;
- d) Para formalização da proposta a empresa deverá apresentar a identificação do profissional que ministrará a capacitação, acompanhada de currículo, certificados, comprovantes de formação e/ou experiência e documentação idônea que demonstre domínio nos temas previstos no conteúdo programático, conforme relacionados no item 9.2 do ETP.
- e) Deverá também apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou outros elementos que comprovem experiência anterior compatível com o objeto, sem prejuízo dos documentos utilizados para demonstração da notória especialização.
- f) Capacidade de desenvolver metodologia participativa e aplicada, com adequação dos exemplos, exercícios, estudos de caso e orientações técnicas à realidade do Município de Caraguatatuba;
- g) Disponibilidade para execução da carga horária e do cronograma definidos, assegurando continuidade metodológica entre o público previsto no conteúdo programático.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

5.3. Requisitos Legais

- a) Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável à contratação e à prestação dos serviços de capacitação;
- b) Manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração;
- c) Observância das normas de proteção de dados, confidencialidade e uso responsável de informações eventualmente acessadas durante atividades práticas, quando aplicável;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

5.4. Requisitos de execução e sustentabilidade

- a) Priorização de materiais didáticos em meio digital, sempre que tecnicamente adequado, reduzindo impressões e consumo de insumos;
- b) Uso racional de recursos durante as atividades presenciais e adoção de práticas compatíveis com os princípios de sustentabilidade;
- c) A contratada deverá dar orientações necessários à continuidade da aplicação prática dos conhecimentos após a capacitação.

5.5. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que NÃO possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas;

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas neste Termo.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A execução do serviço ocorrerá conforme cronograma acordado entre Contratada e Contratante, no dia **16 de novembro de 2026**, contemplando a carga horária total de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

08 (oito) horas presenciais, nas condições previstas no conteúdo programático e na proposta aceita pela Administração.

6.2. Os serviços só poderão ser iniciados mediante liberação da Autorização de Serviço.

6.3. Se o serviço não for entregue conforme condições deste termo de referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do serviço, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. Entende-se como garantia a prestação dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, considera-se ainda que o pagamento será feito após a plena satisfação do objeto contratado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar os serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade.
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que correspondem nos artigos 18 a 25, quando for o caso;
- III.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços insuficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;
- XI. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8.2. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do serviço contratado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
 - VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - VII. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
 - VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
 - IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro**, matrícula nº 21.458 – Diretora da Proteção Especial – CPF 050.196.078-35;

8.7. Fica designado como Fiscal do Contrato a servidora **Tássia Fabiana Marchiori**, cargo: **Chefe de Seção de Serviços, Programas e Projetos**, matrícula 15.477, CPF 315.884.478-80;

8.8. Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora **Lourianne Oliveira Bastos Rodrigues** cargo: **Diretora da Divisão do Suas**, matrícula 14.168, CPF 221.156.448-83;

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora a semana**, após o adimplemento da Contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item deste Termo de Referência;

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1862/25 de 01/07/23, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/25 de 11/01/2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26/06/23.

9.4. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.2. A escolha do fornecedor deverá ser fundamentada na comprovação de notória especialização e na aderência de sua experiência ao objeto, considerando, entre outros elementos disponíveis nos autos: desempenho anterior em capacitações ou trabalhos técnicos similares; atuação com órgãos públicos ou com a política de assistência social; experiência específica na área de Proteção Social; qualificação do profissional ou da equipe indicada; domínio das ferramentas e bases de dados previstas no conteúdo programático; e capacidade de aplicar metodologia compatível com a realidade municipal.

10.3. A experiência pretérita deverá guardar pertinência material com a contratação, de modo que os documentos de desempenho anterior, atestados, notas fiscais, currículos e demais comprovações permitam concluir que o fornecedor reúne conhecimento, experiência e capacidade técnica diferenciados para executar, de forma integrada, o conteúdo previsto neste Termo de Referência.

10.4. A motivação da escolha não se apoiará exclusivamente no preço, mas na demonstração de que a solução e a qualificação técnica do contratado são adequadas ao alcance dos resultados pretendidos. A justificativa de preço será realizada separadamente, mediante comparação com valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações semelhantes e demais elementos idôneos constantes dos autos.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor total da contratação considera a programação presencial, a preparação metodológica, material didático completo, certificado de conclusão com carga horária de 8h/aula.

11.2. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, materiais e demais custos do contratado, deverão estar incluídas no preço proposto, sem ônus adicional para a Administração.

11.3. Para a realização das atividades descritas, o custo total estimado é de R\$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para capacitação de até 60 (sessenta) servidores no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
560	02	022502 08.245.0167.2544 02 510.0000 3.3.90.39.48

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação deverá observar a instrução prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, enquadramento do serviço técnico especializado, comprovação da notória especialização do contratado, razão da escolha e justificativa do preço. Atendidos esses requisitos e demonstrada a inviabilidade de competição para a solução específica pretendida, a contratação por inexigibilidade encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA IZABEL DOS SANTOS
Data: 20/10/2026 14:04:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Izabel dos Santos
Chefe de Seção Financeira e Orçamentária
Secretaria Municipal de Assistência Social


Tássia Fabiana Marchiori
Chefe de Seção de Serviços, Programas e Projetos
Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCELO PAIVA DE
MEDEIROS:32801273864
Assinado de forma digital por
MARCELO PAIVA DE
MEDEIROS:32801273864
Dados: 2026.10.20 13:55:32 -03'00'

Marcelo Paiva de Medeiros
Secretário de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social